

# Boletim de Precedentes NUGEPNAC

Núcleo de Gerenciamento  
de Precedentes e  
de Ações Coletivas



Edição n. 28 – 1º/10 a 2/11/2021

*O Boletim de Precedentes reúne os andamentos de maior relevância nos processos formadores de teses e de precedentes qualificados no âmbito do STF, TST e deste Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.*

## STF

REPERCUSSÃO GERAL - STF  
ADI, ADC e ADPF - STF

## STJ

CASOS REPETITIVOS - STJ  
CONFLITO DE COMPETÊNCIA - STJ

## TST

IRR - TST  
IAC - TST  
ArgInc - TST

## TRT-MG

IRDR - TRTMG  
IAC - TRTMG  
ArgInc - TRTMG

**DESTAQUES**

**VOCÊ SABIA?**

Dúvidas ou sugestões, contate-nos:  
[nugepnac@trt3.jus.br](mailto:nugepnac@trt3.jus.br), 31 3228.7194.

## REPERCUSSÃO GERAL - STF

Para acessar a página de temas da repercussão geral de interesse da Justiça do Trabalho, clique [aqui](#).

### STF PUBLICA ACÓRDÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO TEMA 32

**TEMA 32** (RE 566622) “Reserva de lei complementar para instituir requisitos à concessão de imunidade tributária às entidades beneficentes de assistência social.”

Andamentos: Finalizado o julgamento virtual dos embargos de declaração em embargos de declaração opostos no RE 566622, em 8/10/2021. Ata de julgamento publicada em 19/10/2021.

Acórdão publicado em 21/10/2021.

**Relembre a tese firmada em 18/12/2019**: “A lei complementar é forma exigível para a definição do modo beneficente de atuação das entidades de assistência social contempladas pelo art. 195, § 7º, da CF, especialmente no que se refere à instituição de contrapartidas a serem por elas observadas”.

Suspensão: **ENCERRADA**

### STF CERTIFICA O TRÂNSITO EM JULGADO NO TEMA 808

**TEMA 808** (RE 855091) “Incidência de imposto de renda sobre juros de mora recebidos por pessoa física.”

Andamento: Trânsito em julgado em 9/10/2021.

**Relembre a tese firmada em 15/3/2021**: “Não incide imposto de renda sobre os juros de mora devidos pelo atraso no pagamento de remuneração por exercício de emprego, cargo ou função”.

Suspensão: **ENCERRADA**

### STF JULGA O MÉRITO DO TEMA 933 E EDITA TESE.

**TEMA 933** (ARE 875958) “Balizas constitucionais para a majoração de alíquota de contribuição previdenciária de regime próprio de previdência social”.

Andamento: Julgamento virtual finalizado em 19/10/2021. Ata de julgamento publicada em 22/10/2021.

Tese firmada: “1. A ausência de estudo atuarial específico e prévio à edição de lei que aumente a contribuição previdenciária dos servidores públicos não implica vício de inconstitucionalidade, mas mera irregularidade que pode ser sanada pela demonstração do déficit financeiro ou atuarial que justificava a medida. 2. A majoração da alíquota da contribuição previdenciária do servidor público para 13,25% não afronta os princípios da razoabilidade e da vedação ao confisco”.

Suspensão: **ENCERRADA**

### STF CERTIFICA O TRÂNSITO EM JULGADO NO TEMA 944

[TEMA 944](#) (ARE 954858) “Alcance da imunidade de jurisdição de Estado estrangeiro em relação a ato de império ofensivo ao direito internacional da pessoa humana.”

Andamento: Trânsito em julgado em 2/10/2021.

**Relembre a tese firmada em 23/8/2021**: “Os atos ilícitos praticados por Estados estrangeiros em violação a direitos humanos não gozam de imunidade de jurisdição”.

Suspensão: **ENCERRADA**

### STF RECONHECE A EXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL NO TEMA 1170

[TEMA 1170](#) (RE 1317982) “Validade dos juros moratórios aplicáveis nas condenações da Fazenda Pública, em virtude da tese firmada no RE 870.947 (Tema 810), na execução de título judicial que tenha fixado expressamente índice diverso.”

Andamentos: Decisão pela existência de repercussão geral em 15/10/2021. [Acórdão](#) publicado em 27/10/2021.

Suspensão: **NÃO há determinação**

## ADI, ADC e ADPF - STF

Para acessar a página de ações de controle concentrado (ADI, ADC e ADPF) de interesse da Justiça do Trabalho, clique [aqui](#).

### STF JULGA PARCIALMENTE PROCEDENTE A ADI 5625

[ADI 5625](#) “Lei n. 13.352, de 27/10/2016”.

Andamento: Mérito julgado em 28/10/2021 (improcedente). Ata de julgamento pendente de publicação.

Suspensão: **NÃO houve determinação**

### STF JULGA PARCIALMENTE PROCEDENTE A ADI 5766

[ADI 5766](#) “Arts. 790-B, caput e § 4º, 791-A, § 4º, e 844, § 2º, da CLT. Violação do acesso à justiça (art. 5º, caput, XXXV e LXXIV, da Constituição da República).”

Andamento: Mérito julgado em 20/10/2021 (parcialmente procedente). Ata de julgamento pendente de publicação.

Suspensão: **NÃO houve determinação**

### STF JULGA EXTINTA, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, A ADI 5870

[ADI 5870](#) “Art. 223-G, § 1º, I a IV, da CLT, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º da Lei n. 13.467, de 13/7/2017, e também pela MP 808, para o fim de ser dada interpretação conforme à Constituição.”

Andamento: Ação direta julgada extinta em 21/10/2021, sem resolução do mérito, em razão da sua prejudicialidade por perda superveniente de objeto. Ata de julgamento pendente de publicação.

Suspensão: **NÃO** houve determinação

### STF ACOLHE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA SANAR ERRO MATERIAL NA ADC 58 E ADC 59

[ADC 58](#) e [ADC 59](#)\* “Art. 39, caput, e § 1º, da Lei 8.177/1991 e arts. 879, § 7º e 899, § 4º, ambos da CLT, com a redação que lhes foi dada pela Lei 13.467/2017.”

Andamentos: Finalizado o julgamento virtual dos vários Embargos de declaração em 22/10/2021. “O Tribunal, por unanimidade, não conheceu dos embargos de declaração opostos pelos amici curiae, rejeitou os embargos de declaração opostos pela ANAMATRA, **mas acolheu, parcialmente, os embargos de declaração opostos pela AGU, tão somente para sanar o erro material constante da decisão de julgamento e do resumo do acórdão, de modo a estabelecer a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), sem conferir efeitos infringentes, nos termos do voto do Relator**”. (Destques acrescidos). Ata de julgamento pendente de publicação.

**Relembre a decisão do dia 18/12/2020**: “O Tribunal, por maioria, julgou parcialmente procedente a ação, para conferir interpretação conforme à Constituição ao art. 879, § 7º, e ao art. 899, § 4º, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467 de 2017, no sentido de considerar que à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil) (...)”.

Suspensão: **ENCERRADA**

\* Ações com o mesmo objeto, apensadas à ADI 5867.

### STF PUBLICA ACÓRDÃO QUE DEU PROVIMENTO A AGRAVO REGIMENTAL PARA CONHECER DA ADC 62

[ADC 62](#) “Art. 702, inciso I, alínea “f” e §§ 3º e 4º, da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 13.467/2017.”

Andamento: [Acórdão publicado](#) em 5/10/2021 (Agravamento Regimental).

Suspensão: **NÃO** houve determinação

#### STF CERTIFICA O TRÂNSITO EM JULGADO NA ADPF 324

[ADPF 324](#) Conjunto de decisões judiciais proferidas pela Justiça do Trabalho relacionadas à terceirização de atividade-fim - Súmula 331 TST.

Andamento: Trânsito em julgado em 28/9/2021.

**Relembre a tese firmada em 30/8/2018:** "1. É lícita a terceirização de toda e qualquer atividade, meio ou fim, não se configurando relação de emprego entre a contratante e o empregado da contratada. 2. Na terceirização, compete à contratante: i) verificar a idoneidade e a capacidade econômica da terceirizada; e ii) responder subsidiariamente pelo descumprimento das normas trabalhistas, bem como por obrigações previdenciárias, na forma do art. 31 da Lei 8.212/1993".

Suspensão: **NÃO** houve determinação

#### STF PUBLICA ACÓRDÃO QUE DEU PROVIMENTO A AGRAVO REGIMENTAL PARA CONHECER DA ADPF 422

[ADPF 422](#) "Recepção do art. 60, *caput*, da CLT (Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943), pela Constituição da República de 1988."

Andamento: [Acórdão publicado](#) em 5/10/2021 (Agravo Regimental)

Suspensão: **NÃO** houve determinação

### IRR - TST

Para acessar a página Incidentes de Recursos Repetitivos (IRR), clique [aqui](#).

#### SBDI 1 DO TST SUSPENDE PROCLAMAÇÃO FINAL DO JULGAMENTO DO PROCESSO RELATIVO AO TEMA 8 DE IRR E DETERMINA SUA REMESSA AO TRIBUNAL PLENO

[TEMA 8](#) (TST-IRR-0001086-51.2012.5.15.0031) "Agente de Apoio Socioeducativo da Fundação Casa. Adicional de Insalubridade. Laudo Pericial. Súmula 448, I, do TST".

Andamentos: Suspensa a proclamação final do julgamento, determinando-se a remessa dos autos ao Tribunal Pleno em 14/10/2021. Publicada a certidão de julgamento em 19/10/2021.

Suspensão: **SIM**. Apenas dos processos da 2ª instância.

#### TST FIRMA TESE NO TEMA 15 DE IRR

[TEMA 15](#) (TST-IRR-0001757-68.2015.5.06.0371)

"Possibilidade de cumulação do 'Adicional de Atividade de Distribuição e/ou Coleta Externa - AADC' com o 'Adicional de Periculosidade', previsto no § 4º do art. 193 da CLT, aos empregados



da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT que desempenham a função de carteiro motorizado (Função Motorizada 'M' e 'MV'), utilizando-se de motocicletas.”

Andamentos: Definida a tese jurídica em 14/10/2021. Acórdão pendente de publicação.

Suspensão: **SIM. Apenas dos processos da 2ª instância.**

#### **TST FIRMA TESE NO TEMA 16 DE IRR**

**TEMA 16** (TST-IRR-1001796-60.2014.5.02.0382). "Adicional de Periculosidade. Artigo 193, inciso II, da CLT. Fundação Casa. Agente de Apoio Socioeducativo. Atividades e Operações Perigosas. Anexo 3 da NR 16 (Portaria 1.885/2013 - Ministério do Trabalho)”,

Andamento: Definida a tese jurídica em 14/10/2021. Acórdão pendente de publicação.

Suspensão: **SIM. Apenas dos processos da 2ª instância.**

#### **TST NÃO CONHECE DE RECURSO DE REVISTA NO TEMA 10 DE IRR**

**TEMA 10** (TST-IRR-0001325-18.2012.5.04.0013) "Direito de adicional de periculosidade, decorrente da exposição do empregado à radiação ionizante oriunda de equipamento de Raio-X móvel em emergências e salas de cirurgia.”

Andamento: Recurso de revista não conhecido. Acórdão publicado em 28/10/2021.

Suspensão: **NÃO houve determinação**

IAC - TST

-

ArgInc - TST

-

CASOS REPETITIVOS - STJ

Para acessar a página de Caso Repetitivos do STJ, acesse [aqui](#).

#### **STJ PUBLICA ACÓRDÃO DE MÉRITO E EDITA TESE NO TEMA 1054**

**Tema 1054** (REsp 1858965 / SP (Número único: 2198392-85.2019.8.26.0000). “Definição acerca da obrigatoriedade, ou não, de a fazenda pública exequente, no âmbito das execuções fiscais, promover o adiantamento das custas relativas às despesas postais referentes ao ato citatório, à luz do art. 39 da Lei 6.830/80.”

Andamento: Acórdão publicado em 1º/10/2021.

Tese firmada: “A teor do art. 39 da Lei 6.830/80, a fazenda pública exequente, no âmbito das execuções fiscais, está dispensada de promover o adiantamento de custas relativas ao ato citatório, devendo recolher o respectivo valor somente ao final da demanda, acaso resulte vencida.”

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - STJ

-

IRDR -TRTMG

-

IAC - TRTMG

-

ArgInc - TRTMG

Para acessar a página de Incidentes de Arguição de Inconstitucionalidade (ArgInc), clique [aqui](#).

**PLENO DO TRT3 SUSPENDE A ANÁLISE DA ARGINC 12513/2020 ATÉ O JULGAMENTO DA ADI 5766 PELO STF**

[ArgInc 0012513-93.2020.5.03.0000](#): “Expressão ‘desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa’, constante do § 4º do artigo 791-A da CLT, e da expressão ‘ainda que beneficiária da justiça gratuita’, constante do caput do artigo 790-B, à íntegra do § 4º do referido artigo, na redação dada pela Lei 13.467/2017.”

Andamento: **SUSPENSA** a análise da ArgInc na sessão plenária de 7/10/2021, até o julgamento da [ADI 5766](#).

ICON

## DESTAQUES

### **COMISSÃO DE INTELIGÊNCIA DO TRT-MG APROVA NOTA TÉCNICA RELATIVA A SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS EM RAZÃO DE IRDR**

Em reunião realizada em 6 de setembro, a Comissão de Inteligência do TRT-MG, instituída pela [Resolução GP n. 201, de 17 de agosto de 2021](#), aprovou sua primeira Nota Técnica, versando sobre o momento adequado para o sobrestamento de processos em razão da suscitação de incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR) no âmbito da Justiça do Trabalho em Minas Gerais, quando houver determinação para tanto.

Visando à padronização de procedimentos, além da otimização da gestão de precedentes, ficou resolvido, nos termos do caput dos arts. 173 e 176 do [Regimento Interno](#) do Tribunal, que "eventual suspensão de processos individuais e coletivos que versem sobre questão objeto do incidente somente é devida se: 1º) o IRDR for admitido pelo Tribunal Pleno; 2º) este Colegiado determiná-la expressamente e; 3º) após a publicação do acórdão de admissibilidade e a divulgação do Número Único do Tema (NUT) pelo NUGEPNAC".

Referida Nota Técnica encontra-se disponível para consulta no portal do TRT-MG, na aba Institucional/Colegiados Temáticos/Comissões/Comissão de Inteligência/Notas Técnicas ou [neste link](#). A lista completa de suspensões vigentes no Tribunal pode ser acessada [neste link](#).

### **PLENO DO TRT3 SUSPENDEU A ANÁLISE DA ARGINC 0012513-93.2020.5.03.0000 ATÉ O JULGAMENTO DA ADI 5766 PELO STF**

Na sessão ordinária telepresencial do dia 7/10/2021, o Tribunal Pleno suspendeu a análise da ArgInc 0012513-93.2020.5.03.0000 em que arguida a inconstitucionalidade da "expressão 'desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa', constante do § 4º do artigo 791-A da CLT, e da expressão 'ainda que beneficiária da justiça gratuita', constante do caput do artigo 790-B, à íntegra do § 4º do referido artigo, na redação dada pela Lei 13.467/2017."

O motivo é que a matéria, à época, se encontrava pendente de deliberação pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) [5766](#).

Destaca-se que a ADI 5766 foi apreciada pelo STF em 20/10/2021. Em razão disso, a referida ArgInc foi reincluída em pauta da próxima sessão plenária, prevista para o dia 11/11/2021.

### **STF RECONHECE A INCONSTITUCIONALIDADE DE NORMAS DA REFORMA TRABALHISTA QUE RESTRINGIAM O ACESSO GRATUITO À JUSTIÇA DO TRABALHO**



Em sessão realizada em 20/10/2021 o STF julgou parcialmente procedente a ação direta de inconstitucionalidade (ADI) 5766.

Por maioria de votos, o colegiado declarou inconstitucionais os artigos que versam sobre o pagamento de honorários periciais e advocatícios pela parte sucumbente, ainda que beneficiária da Justiça gratuita (artigo 790-B, caput e parágrafo 4º, da CLT), além do disposto no art. 791-A, parágrafo 4º, que autoriza o uso de créditos trabalhistas para o pagamento desses honorários.

Ainda por maioria, o STF considerou válida a regra contida no art. 844, parágrafo 2º da CLT, que impõe o pagamento de custas pelo reclamante, beneficiário da justiça gratuita, que faltar à audiência inaugural sem apresentar justificativa.

Para acessar a notícia na íntegra, [clique aqui](#).

## VOCÊ SABIA?

- A **lista completa** dos temas de repercussão geral, casos repetitivos, IAC e ações de controle concentrado encontra-se disponível no portal deste Tribunal, menu "[Jurisprudência](#)".
- Os **Boletins de Precedentes** podem ser consultados no portal TRT-MG, menu "Jurisprudência", "[Boletim de Precedentes - TRT-MG](#)".

**Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**  
**Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas**  
[nugepnac@trt3.jus.br](mailto:nugepnac@trt3.jus.br)